

Zimbra

conpublicaprda2023@sudam.gov.br

Consulta Pública PRDA - SOESF/DICOR/PF - Polícia Federal

De : SOESF DICOR PF <soesf.dicor@dpf.gov.br>

Sex, 29 de mar de 2019 11:32

Assunto : Consulta Pública PRDA - SOESF/DICOR/PF -
Polícia Federal

3 anexos

Para : conpublicaprda2023@sudam.gov.br**Cc :** dicor@dpf.gov.br

Sr. Coordenador,

Considerando-se as atribuições constitucionais da Polícia Federal no exercício do policiamento em aeroportos, portos e zonas de fronteira, e sendo levado em conta o Eixo nº 5 (Desenvolvimento Social e Acesso a Serviços Públicos Essenciais) do Programa 5.4 (Segurança Pública) do PRDA, solicito-vos a apreciação da seguinte proposta:

CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE CONTROLE DE FRONTEIRAS no Oiapoque/AP, em Pacaraima/RR, em Marechal Thaumaturgo/AC e em Santa Rosa do Purus/AC.

· De acordo com o que consta do **Relatório em Tomada de Contas TC nº 014.387/2014-0**, Fiscalização nº 355/2014 . Relator Ministro Augusto Nardes, do Tribunal de Contas da União (TCU), em anexo, há necessidade premente de revisão de políticas públicas para a região de fronteira em matéria de segurança, evitando-se ao máximo sobreposições e lacunas na aplicação dos recursos públicos e efetivos empregados para tanto;

· Conforme consta do Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016 (em anexo), o **Programa de Proteção Integrada de Fronteiras – PPIF** tem como objetivos: Art. 3º O PPIF terá como objetivos: I - integrar e articular ações de segurança pública da União, de inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos Estados e Municípios situados na faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, e na costa marítima; II - integrar e articular com países vizinhos as ações previstas no inciso I; III - aprimorar a gestão dos recursos humanos e da estrutura destinada à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão a delitos transfronteiriços; e IV - buscar a articulação com as ações da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira . CDIF. Estes objetivos também são relacionados ao que prescreve o Decreto de 08 de setembro de 2010, o qual instituiu a **Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – CDIF** (também em anexo);

· As estruturas físicas dos quatro postos de fronteira indicados acima (Oiapoque/AP, Pacaraima/RR, Marechal Thaumaturgo/AC e Santa Rosa do Purus/AC) podem, em tese, ser compartilhadas com outros órgãos públicos desde que haja adequação das mesmas, com reforma e ampliação de suas capacidades. Nesse sentido, a conquista desse objetivo ofereceria à população dessas localidades maior e melhor **acesso a diversos serviços públicos**, eis

que as instalações poderiam se tornar centros integrados (atuação interagências, evitando-se gastos públicos com construção de instalações para cada instituição);

Os quatro postos de fronteira citados estão instalados **em locais isolados e de difícil acesso**, um deles, inclusive, com elevada circulação de pessoas (Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima/RR, Operação Acolhida, refugiados venezuelanos), o que fundamenta a preocupação com a melhora das condições hoje oferecidas.

Submeto à apreciação.

Atenciosamente,

Rafael Francisco França

Delegado de Polícia Federal
SOESF/DICOR/PF
(61) 2024-8323/2024-8340 (Sec)
(51) 99258-6573
* franca.rff@dpf.gov.br
* soesf.dicor@dpf.gov.br

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by

[Barracuda Email Security Service](#), and is believed to be clean.

[Click here to report this message as spam.](#)

 **TC 014.387-2014-0 - TCU - Augusto Nardes.pdf**

3 MB

 **Decreto PPIF.pdf**

147 KB

 **Decreto CDIF.pdf**

125 KB
